

RELATÓRIO FINAL**Educação Ambiental + Sustentável: Repensar Rios e Ribeiras**

Aviso n.º 3771-B/2018, publicado no Diário da República n.º 57, 2ª série, de 21 de março de 2018 – Educação Ambiental + Sustentável: Repensar Rios e Ribeiras

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	2
2. ANÁLISE DAS PRONÚNCIAS.....	2
3. LISTA FINAL DE CANDIDATURAS ADMITIDAS E NÃO ADMITIDAS	6
4. LISTA FINAL ORDENADA	9
5. LISTA FINAL DE CANDIDATURAS APROVADAS PARA FINANCIAMENTO	12
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	13

ANEXOS

Anexo I - Aviso n.º 3771-B/2018

Anexo II – Cálculo do mérito da candidatura

Anexo III – Pronúncias

1. ENQUADRAMENTO

A fase de audiência prévia que se segue à publicação do Relatório Preliminar referente ao presente Aviso, terminou em 9 de julho de 2018, tendo sido rececionadas, em tempo, pronúncias das seguintes entidades:

- ✓ Município da Azambuja |# 7
- ✓ União de Freguesias de Aldeias e Mangualde da Serra |# 17
- ✓ Ciência Viva – ANCCT |# 26
- ✓ Município de Arganil |# 31
- ✓ Município de Loures |# 39
- ✓ ENA – Agência de Energia e Ambiente da Arrábida |# 42
- ✓ ADERES – Associação de Desenvolvimento Rural Estrela-Sul |# 49
- ✓ Associação de Municípios Parque das Serras do Porto |# 52
- ✓ Águas do Norte, SA |# 56
- ✓ Município de Coruche |# 62
- ✓ Associação Geopark Estrela |# 63
- ✓ Município de Rio Maior |# 64
- ✓ Associação Famalicão em Transição |# 67
- ✓ Município de Felgueiras |# 70

2. ANÁLISE DAS PRONÚNCIAS

Na sequência da apreciação das pronúncias apresentadas pelos candidatos em cima mencionados, reponderou-se admitir as seguintes candidaturas:

- ✓ Município da Azambuja |# 7

O Candidato n.º 7 – Município da Azambuja veio alegar, em síntese que:

“É nossa firme convicção que a candidatura Sustentabilizar, valorizar e repensar o Tejo – Tejo agora mesmo cumpre as condições de elegibilidade previstas no ponto 9.2.4 do Aviso n.º 3771 – B /2018, já que aborda as tipologias identificadas nos nºs 3.2.1 e 3.2.2 do mesmo Aviso”.

Analisada a pretensão do candidato Município da Azambuja, vem a Comissão de Avaliação esclarecer que após a análise da pronúncia feita, a candidatura transitou do estado de exclusão para o estado de admitida, por considerar que aquela cumpre com as tipologias referentes à participação ativa do público e efeito multiplicador (pontos 3.2.1. e 3.2.2. do Aviso).

Em suma, a candidatura n.º 7 - Município da Azambuja, transitou do estado de exclusão por não cumprir com o critério de elegibilidade do Ponto 9.2.4 do Aviso n.º 3771-B / 2018, para o

estado de admitida com um valor de mérito de candidatura de 2,93, não podendo assim ser elegível para financiamento segundo o ponto 13.8 do Aviso.

✓ Águas do Norte, SA |# 56

O Candidato n.º 56 – Águas do Norte, SA veio alegar, em síntese que:

“Por outro lado, apesar de não terem sido assinaladas no preenchimento do formulário da plataforma as referências às tipologias obrigatórias, as mesmas estão patentes no conteúdo da candidatura, respeitando, por isso, os requisitos do Aviso ao responderem às tipologias constantes dos pontos 3.2.1 e 3.2.2”.

Analisada a pretensão do candidato Águas do Norte, SA, vem a Comissão de Avaliação esclarecer que após a análise da pronúncia feita, a candidatura transitou do estado de exclusão para o estado de admitida, por considerar que aquela cumpre com as tipologias referentes à participação ativa do público e efeito multiplicador (pontos 3.2.1. e 3.2.2. do Aviso).

Em suma, a candidatura n.º 56 – Águas do Norte, SA, transitou do estado de exclusão por não cumprir com o critério de elegibilidade do Ponto 9.2.4 do Aviso n.º 3771-B / 2018, para o estado de admitida com um valor de mérito de candidatura de 3,79, podendo assim ser elegível para financiamento segundo o ponto 13.8 do Aviso.

✓ Município de Rio Maior |# 64

O Candidato n.º 64 – Município de Rio Maior veio alegar, em síntese que:

“Quando da candidatura, ficou omissa alguma informação bastante pertinente para uma melhor compreensão dos nossos propósitos”

Analisada a pretensão do candidato Município de Rio Maior, vem a Comissão de Avaliação esclarecer que após a análise da pronúncia feita, a candidatura transitou do estado de exclusão para o estado de admitida, por considerar que aquela cumpre com as tipologias referentes à participação ativa do público e efeito multiplicador (pontos 3.2.1. e 3.2.2. do Aviso).

Em suma, a candidatura n.º 64 - Município de Rio Maior, transitou do estado de exclusão por não cumprir com o critério de elegibilidade do Ponto 9.2.4 do Aviso n.º 3771-B / 2018, para o estado de admitida com um valor de mérito de candidatura de 1,24, não podendo assim ser elegível para financiamento segundo o ponto 13.8 do Aviso.

✓ ENA – Agência de Energia e Ambiente da Arrábida |# 42

O Candidato n.º 42 – ENA – Agência de Energia e Ambiente da Arrábida veio alegar, em síntese que:

“vimos por este meio manifestar a nossa dificuldade em entender o motivo que levou à tomada dessa decisão, dado esta agência ser uma ASSOCIAÇÃO sem fins lucrativos de ÂMBITO LOCAL, como se comprova nos estatutos enviados, e como tal com enquadramento, a nosso entender, na tipologia 5.1.8. "Organizações Não Governamentais de Ambiente e equiparadas, e ASSOCIAÇÕES DE ÂMBITO LOCAL".

Analisada a pretensão do candidato ENA – Agência de Energia e Ambiente da Arrábida, vem a Comissão de Avaliação esclarecer que após a análise da pronúncia feita, a candidatura transitou do estado de exclusão para o estado de admitida, aceitando-se como válida e pertinente a argumentação do candidato.

Em suma, a candidatura n.º 42 – ENA – Agência de Energia e Ambiente da Arrábida, transitou do estado de exclusão por não cumprir com o critério de elegibilidade do Ponto 9.1.1 do Aviso n.º 3771-B / 2018, para o estado de admitida com um valor de mérito de candidatura de 3,43, podendo assim ser elegível para financiamento segundo o ponto 13.8 do Aviso.

✓ ADERES – Associação de Desenvolvimento Rural Estrela-Sul |# 49

O Candidato n.º 49 – Associação de Desenvolvimento Rural Estrela-Sul veio alegar, em síntese que:

“Nos estatutos da ADERES, o artigo n.º 2, regula a sede e área social estabelecendo que "A associação tem a sua sede em Cortes do Meio, Av. Viriato n.º3 - concelho da Covilhã, e a sua área social estende-se à região da vertente e vale sul da Serra da Estrela." Ora, sendo o carácter local de uma associação definido pela sua interrelação com o território em que está implantada, a Aderes é sem dúvida uma associação de desenvolvimento local que centra a sua atividade exatamente na relação entre as pessoas e os recursos de um território determinado, o que aliás está bem patente em todo o historial de intervenção”

Analisada a pretensão do candidato ADERES – Associação de Desenvolvimento Rural Estrela-Sul, vem a Comissão de Avaliação esclarecer que após a análise da pronúncia feita, a candidatura transitou do estado de exclusão para o estado de admitida, aceitando-se como válida e pertinente a argumentação do candidato.

Em suma, a candidatura n.º 49 – Associação de Desenvolvimento Rural Estrela-Sul, transitou do estado de exclusão por não cumprir com o critério de elegibilidade do Ponto 9.1.1 do Aviso n.º 3771-B / 2018, para o estado de admitida com um valor de mérito de candidatura de 3,79, podendo assim ser elegível para financiamento segundo o ponto 13.8 do Aviso.

✓ Associação de Municípios Parque das Serras do Porto |# 52

O Candidato n.º 52 – Associação de Municípios Parque das Serras do Porto veio alegar, em síntese que:

“Acresce que, resulta da leitura do aviso que as associações que não sejam enquadradas no Ponto 5.1.8, o são pelo Ponto 5.1.7 do aviso – com o título “Associações não compreendidas em 5.1.8. e Fundações”, na qual também se poderá enquadrar a Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, pelas razões já expostas”

Analisada a pretensão do candidato Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, vem a Comissão de Avaliação esclarecer que após a análise da pronúncia feita, a candidatura transitou do estado de exclusão para o estado de admitida, aceitando-se como válida e pertinente a argumentação do candidato.

Em suma, a candidatura n.º 52 – Associação de Município Parque das Serras do Porto, transitou do estado de exclusão por não cumprir com o critério de elegibilidade do Ponto 9.1.1 do Aviso n.º 3771-B / 2018, para o estado de admitida, sendo colocada na tipologia 5.1.7 “Associações não compreendidas em 5.1.8. e Fundações” e com um valor de mérito de candidatura de 3,00, podendo assim ser elegível para financiamento segundo o ponto 13.8 do Aviso.

✓ Associação Geopark Estrela | # 63

O Candidato n.º 63 – Associação Geopark Estrela veio alegar, em síntese que:

“Remetemos em anexo os documentos que consideramos comprovar que nos enquadrámos no critério de elegibilidade do Ponto 9.1.1 do Aviso n.º 3771-B/2018.”

Analisada a pretensão do candidato Associação Geopark Estrela, vem a Comissão de Avaliação esclarecer que após a análise da pronúncia feita, a candidatura transitou do estado de exclusão para o estado de admitida, aceitando-se como válida e pertinente a argumentação do candidato.

Em suma, a candidatura n.º 63 – Associação Geopark Estrela, transitou do estado de exclusão por não cumprir com o critério de elegibilidade do Ponto 9.1.1 do Aviso n.º 3771-B / 2018, para o estado de admitida com um valor de mérito de candidatura de 4,40, podendo assim ser elegível para financiamento segundo o ponto 13.8 do Aviso.

✓ Associação Famalicão em Transição | # 67

O Candidato n.º 67 – Associação Famalicão em Transição veio alegar, em síntese que:

“O Ponto 9.1.1 refere que os requisitos de admissão dos beneficiários devem enquadrar-se «na tipologia de beneficiários definida no ponto 5 deste aviso». Consultando o Ponto 5, pensamos que a candidatura responde a todos os pontos”.

Analisada a pretensão do candidato Associação Famalicão em Transição, vem a Comissão de Avaliação esclarecer que após a análise da pronúncia feita, a candidatura transitou do estado

de exclusão para o estado de admitida, aceitando-se como válida e pertinente a argumentação do candidato.

Em suma, a candidatura n.º 67 – Associação Famalicão em Transição, transitou do estado de exclusão por não cumprir com o critério de elegibilidade do Ponto 9.1.1 do Aviso n.º 3771-B / 2018, para o estado de admitida com um valor de mérito de candidatura de 3,54, podendo assim ser elegível para financiamento segundo o ponto 13.8 do Aviso.

Relativamente às candidaturas n.ºs, 17, União de Freguesias de Aldeias e Mangualde da Serra, 31, Município de Arganil, 39, Município de Loures, 62, Município de Coruche, 70, Município de Felgueiras, a Comissão de Avaliação, considerou não haver lugar a alteração do valor de mérito das candidaturas, pelo que se considera indeferida as pretensões dos referidos candidatos.

O Candidato n.º 26 – Ciência Viva, fez uma pronúncia concordando com o deliberado pela Comissão de Avaliação em sede de Relatório Preliminar.

Todas as pronúncias constam de um ficheiro disponibilizado em separado em anexo ao presente relatório (Anexo III).

3. LISTA FINAL DE CANDIDATURAS ADMITIDAS E NÃO ADMITIDAS

Terminado o período de audiência prévia, de análise e de avaliação das pronúncias, passou a existir uma nova lista de candidaturas admitidas e não admitidas conforme a Tabela 1 e 2, respetivamente, onde constam 68 (sessenta e oito) candidaturas admitidas e 2 (duas) não admitidas.

Tabela 1 - Lista de candidaturas admitidas

N.º	Data de submissão	Hora de submissão	Designação do beneficiário	Tipo de Beneficiário
1	17/04/2018	11:51	Município de Lousada	5.1.1 - Administração Direta, Indireta e Autónoma
2	18/04/2018	15:24	FAPAS Fundo para a Proteção dos Animais Selvagens	5.1.8 - Organizações Não Governamentais de Ambiente e equiparadas, e Associações de âmbito local
3	19/04/2018	12:32	Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra	5.1.1 - Administração Direta, Indireta e Autónoma
4	19/04/2018	14:02	Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (SPEA)	5.1.8 - Organizações Não Governamentais de Ambiente e equiparadas, e Associações de âmbito local
5	19/04/2018	21:08	ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável	5.1.8 - Organizações Não Governamentais de Ambiente e equiparadas, e Associações de âmbito local
6	19/04/2018	22:53	ASPEA - Associação Portuguesa de Educação Ambiental	5.1.8 - Organizações Não Governamentais de Ambiente e equiparadas, e Associações de âmbito local
7	20/04/2018	19:34	Município de Azambuja	5.1.1 - Administração Direta, Indireta e Autónoma

N.º	Data de submissão	Hora de submissão	Designação do beneficiário	Tipo de Beneficiário
8	21/04/2018	13:51	Associação Almargem - Associação de Defesa do Património Cultural e Ambiental do Algarve	5.1.8 - Organizações Não Governamentais de Ambiente e equiparadas, e Associações de âmbito local
9	22/04/2018	13:09	Terras Dentro - Associação para o Desenvolvimento Integrado	5.1.8 - Organizações Não Governamentais de Ambiente e equiparadas, e Associações de âmbito local
10	22/04/2018	13:54	Município de Fafe	5.1.1 - Administração Direta, Indireta e Autónoma
11	22/04/2018	18:03	A Nossa Terra - associação ambiental	5.1.8 - Organizações Não Governamentais de Ambiente e equiparadas, e Associações de âmbito local
12	23/04/2018	00:07	Associação PATO - Associação para a Defesa do Paul de Tornada	5.1.8 - Organizações Não Governamentais de Ambiente e equiparadas, e Associações de âmbito local
14	23/04/2018	02:49	GEOTA - Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente	5.1.8 - Organizações Não Governamentais de Ambiente e equiparadas, e Associações de âmbito local
15	23/04/2018	10:08	Freguesia de Caldelas	5.1.1 - Administração Direta, Indireta e Autónoma
16	23/04/2018	10:22	Águas de Gaia EM, SA	5.1.2 - Setor Empresarial do Estado e Local
17	23/04/2018	10:24	União de Freguesias de Aldeias e Mangualde da Serra	5.1.1 - Administração Direta, Indireta e Autónoma
18	23/04/2018	10:38	ONGATEJO – Organização Não Governamental do Ambiente	5.1.8 - Organizações Não Governamentais de Ambiente e equiparadas, e Associações de âmbito local
19	23/04/2018	10:55	Câmara Municipal de Braga	5.1.1 - Administração Direta, Indireta e Autónoma
20	23/04/2018	11:06	Quercus – Associação Nacional de Conservação da Natureza	5.1.8 - Organizações Não Governamentais de Ambiente e equiparadas, e Associações de âmbito local
21	23/04/2018	11:19	Município de Arcos de Valdevez	5.1.1 - Administração Direta, Indireta e Autónoma
22	23/04/2018	11:46	ADPM - Associação para o Estudo e Defesa do Património Natural e Cultural do Concelho de Mértola	5.1.8 - Organizações Não Governamentais de Ambiente e equiparadas, e Associações de âmbito local
23	23/04/2018	11:55	Município de Seia	5.1.1 - Administração Direta, Indireta e Autónoma
24	23/04/2018	12:20	Município de Esposende	5.1.1 - Administração Direta, Indireta e Autónoma
25	23/04/2018	12:27	Mundo Científico - Educação e Divulgação Científica Lda.	5.1.6 - Empresas independentemente da sua forma jurídica
26	23/04/2018	12:41	Ciência Viva - ANCCCT	5.1.7 - Associações não compreendidas em 5.1.8 e Fundações
27	23/04/2018	12:43	Município de Santarém	5.1.1 - Administração Direta, Indireta e Autónoma
28	23/04/2018	12:44	Associação Serviço e Socorro Voluntário de São Jorge	5.1.8 - Organizações Não Governamentais de Ambiente e equiparadas, e Associações de âmbito local
29	23/04/2018	12:56	Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente	5.1.8 - Organizações Não Governamentais de Ambiente e equiparadas, e Associações de âmbito local
30	23/04/2018	13:10	Município de Vila Nova de Famalicão	5.1.1 - Administração Direta, Indireta e Autónoma
31	23/04/2018	13:26	Município de Arganil	5.1.1 - Administração Direta, Indireta e Autónoma

N.º	Data de submissão	Hora de submissão	Designação do beneficiário	Tipo de Beneficiário
32	23/04/2018	13:36	AGAVI – Associação Para a Promoção da Gastronomia e Vinhos, Produtos Regionais e Biodiversidade	5.1.7 - Associações não compreendidas em 5.1.8 e Fundações
33	23/04/2018	14:16	Município de Mealhada	5.1.1 - Administração Direta, Indireta e Autónoma
34	23/04/2018	14:34	Associação ALDEIA	5.1.8 - Organizações Não Governamentais de Ambiente e equiparadas, e Associações de âmbito local
35	23/04/2018	14:44	Laboratório da Paisagem - Associação para a Promoção do Desenvolvimento Sustentável	5.1.8 - Organizações Não Governamentais de Ambiente e equiparadas, e Associações de âmbito local
36	23/04/2018	14:54	LIPOR - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto	5.1.1 - Administração Direta, Indireta e Autónoma
38	23/04/2018	15:30	Comunidade Intermunicipal do Cávado	5.1.7 - Associações não compreendidas em 5.1.8 e Fundações
39	23/04/2018	16:14	Município de Loures	5.1.1 - Administração Direta, Indireta e Autónoma
40	23/04/2018	16:15	Salta Fronteiras Associação	5.1.8 - Organizações Não Governamentais de Ambiente e equiparadas, e Associações de âmbito local
41	23/04/2018	16:24	Centro de Apoio Social de Pais e Amigos da Escola nº10	5.1.7 - Associações não compreendidas em 5.1.8 e Fundações
42	23/04/2018	16:29	ENA - Agência de Energia e Ambiente da Arrábida	5.1.8 - Organizações Não Governamentais de Ambiente e equiparadas, e Associações de âmbito local
43	23/04/2018	16:35	Associação Cultural Amigos da Serra da Estrela	5.1.8 - Organizações Não Governamentais de Ambiente e equiparadas, e Associações de âmbito local
44	23/04/2018	16:37	Município de Alcanena	5.1.1 - Administração Direta, Indireta e Autónoma
47	23/04/2018	16:41	Palombar - Associação de Conservação da Natureza e do Património Rural	5.1.8 - Organizações Não Governamentais de Ambiente e equiparadas, e Associações de âmbito local
48	23/04/2018	16:44	Associação Alfazema Roxa	5.1.7 - Associações não compreendidas em 5.1.8 e Fundações
49	23/04/2018	16:47	ADERES – Associação de Desenvolvimento Rural Estrela-Sul	5.1.8 - Organizações Não Governamentais de Ambiente e equiparadas, e Associações de âmbito local
50	23/04/2018	16:52	Município de Oliveira de Azeméis	5.1.1 - Administração Direta, Indireta e Autónoma
51	23/04/2018	16:53	Município de Matosinhos	5.1.1 - Administração Direta, Indireta e Autónoma
52	23/04/2018	17:02	Associação de Municípios Parque das Serras do Porto	5.1.7 - Associações não compreendidas em 5.1.8 e Fundações
53	23/04/2018	17:04	Águas do Centro Litoral, S.A.	5.1.2 - Setor Empresarial do Estado e Local
54	23/04/2018	17:15	AC, Águas de Coimbra, EM	5.1.2 - Setor Empresarial do Estado e Local
55	23/04/2018	17:16	Câmara Municipal da Lousã	5.1.1 - Administração Direta, Indireta e Autónoma
56	23/04/2018	17:25	Águas do Norte, SA	5.1.2 - Setor Empresarial do Estado e Local
58	23/04/2018	17:31	KT Kortex Technologies, Lda.	5.1.6 - Empresas independentemente da sua forma jurídica
59	23/04/2018	17:33	Trevo Floresta Agricultura e Ambiente, Lda	5.1.6 - Empresas independentemente da sua forma jurídica
60	23/04/2018	17:33	Câmara Municipal de Setúbal	5.1.1 - Administração Direta, Indireta e Autónoma

N.º	Data de submissão	Hora de submissão	Designação do beneficiário	Tipo de Beneficiário
61	23/04/2018	17:34	Associação dos Museus e Centros de Ciência de Portugal	5.1.8 - Organizações Não Governamentais de Ambiente e equiparadas, e Associações de âmbito local
62	23/04/2018	17:35	Município de Coruche	5.1.1 - Administração Direta, Indireta e Autónoma
63	23/04/2018	17:38	Associação Geopark Estrela	5.1.8 - Organizações Não Governamentais de Ambiente e equiparadas, e Associações de âmbito local
64	23/04/2018	17:39	Município de Rio Maior	5.1.1 - Administração Direta, Indireta e Autónoma
65	23/04/2018	17:46	Município de Chamusca	5.1.1 - Administração Direta, Indireta e Autónoma
66	23/04/2018	17:49	Associação Florestal do Lima	5.1.8 - Organizações Não Governamentais de Ambiente e equiparadas, e Associações de âmbito local
67	23/04/2018	17:52	Associação Famalicão em Transição	5.1.8 - Organizações Não Governamentais de Ambiente e equiparadas, e Associações de âmbito local
68	23/04/2018	17:53	Onda Verde Associação Juvenil de Ambiente e Aventura	5.1.8 - Organizações Não Governamentais de Ambiente e equiparadas, e Associações de âmbito local
69	23/04/2018	17:57	Escola Secundária Alves Martins	5.1.3 - Estabelecimentos de Ensino
70	23/04/2018	17:59	Município de Felgueiras	5.1.1 - Administração Direta, Indireta e Autónoma
71	24/04/2018*	15:39	MARCA-Associação de Desenvolvimento Local	5.1.8 - Organizações Não Governamentais de Ambiente e equiparadas, e Associações de âmbito local
72	24/04/2018*	17:17	União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre	5.1.1 - Administração Direta, Indireta e Autónoma
73	25/04/2018*	16:46	Câmara Municipal de Alpiarça	5.1.1 - Administração Direta, Indireta e Autónoma

Tabela 2 - Lista de candidaturas não admitidas

N.º	Data de submissão	Hora de submissão	Designação do beneficiário	Tipo de Beneficiário	Motivo de exclusão
45	23/04/2018	16:39	Liga dos Amigos de Vasco Esteves de Baixo	5.1.8 - Organizações Não Governamentais de Ambiente e equiparadas, e Associações de âmbito local	- A candidatura não cumpre com o critério de elegibilidade do Ponto 9.2.4 do Aviso n.º 3771-B/2018 - A candidatura não cumpre com o critério de elegibilidade do Ponto 9.1.1 do Aviso n.º 3771-B/2018
46	23/04/2018	16:40	ATEARAIA- Associação Transfronteiriça de Educação Ambiental	5.1.8 - Organizações Não Governamentais de Ambiente e equiparadas, e Associações de âmbito local	- A candidatura não cumpre com o critério de elegibilidade do Ponto 9.1.1 do Aviso n.º 3771-B/2018

4. LISTA FINAL ORDENADA

Na sequência das pronúncias apresentadas, da subsequente análise das mesmas e da reavaliação da elegibilidade das candidaturas, há uma nova ordenação das candidaturas, pelo

que foi alterada a lista ordenada da avaliação das candidaturas publicada em sede de Relatório Preliminar, sendo a nova lista apresentada de seguida, na Tabela 3:

Tabela 3 – Lista Final Ordenada de Candidaturas, por ordem decrescente do valor de Mérito da Candidatura

N.º da Candidatura	Designação da Entidade	Valor de mérito da candidatura
63	Associação Geopark Estrela	4,40
59	Trevo Floresta Agricultura e Ambiente, Lda	4,04
12	Associação PATO - Associação para a Defesa do Paul de Tornada	4,04
6	ASPEA - Associação Portuguesa de Educação Ambiental	4,03
26	Ciência Viva - ANCCT	4,03
56	Águas do Norte, SA	3,79
5	ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável	3,79
14	GEOTA - Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente	3,79
23	Município de Seia	3,79
49	ADERES – Associação de Desenvolvimento Rural Estrela-Sul	3,79
71	MARCA-Associação de Desenvolvimento Local	3,79
69	Escola Secundária Alves Martins	3,73
2	FAPAS Fundo para a Proteção dos Animais Selvagens	3,66
4	Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (SPEA)	3,66
8	Associação Almargem - Associação de Defesa do Património Cultural e Ambiental do Algarve	3,61
30	Município de Vila Nova de Famalicão	3,61
19	Câmara Municipal de Braga	3,60
25	Mundo Científico - Educação e Divulgação Científica Lda.	3,55
67	Associação Famalicão em Transição	3,54
47	Palombar - Associação de Conservação da Natureza e do Património Rural	3,49
39	Município de Loures	3,43
42	ENA – Agência de Energia e Ambiente da Arrábida	3,43
43	Associação Cultural Amigos da Serra da Estrela	3,43
40	Salta Fronteiras Associação	3,42
51	Município de Matosinhos	3,42
65	Município de Chamusca	3,41
29	Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente	3,36
31	Município de Arganil	3,31
1	Município de Lousada	3,24
10	Município de Fafe	3,24
35	Laboratório da Paisagem - Associação para a Promoção do Desenvolvimento Sustentável	3,24
20	Quercus – Associação Nacional de Conservação da Natureza	3,24

36	LIPOR - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto	3,23
27	Município de Santarém	3,05
53	Águas do Centro Litoral, S.A.	3,05
58	KT Kortex Technologies, Lda.	3,05
32	AGAVI - ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA GASTRONOMIA E VINHOS, PRODUTOS REGIONAIS E BIODIVERSIDADE	3,00
33	Município de Mealhada	3,00
34	Associação ALDEIA	3,00
52	Associação de Municípios Parque das Serras do Porto	3,00
38	Comunidade Intermunicipal do Cávado	2,95
7	Município da Azambuja	2,93
22	ADPM - Associação para o Estudo e Defesa do Património Natural e Cultural do Concelho de Mértola	2,81
24	Município de Esposende	2,81
28	Associação Serviço e Socorro Voluntário de São Jorge	2,81
41	Centro de Apoio Social de Pais e Amigos da Escola nº10	2,81
44	Município de Alcanena	2,81
50	Município de Oliveira de Azeméis	2,76
73	Câmara Municipal de Alpiarça	2,76
70	Município de Felgueiras	2,64
11	A Nossa Terra - associação ambiental	2,63
72	União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre	2,63
9	Terras Dentro - Associação para o Desenvolvimento Integrado	2,57
48	Associação Alfazema Roxa	2,57
18	ONGATEJO - ORGANIZAÇÃO NAO GOVERNAMENTAL DO AMBIENTE	2,45
68	Onda Verde Associação Juvenil de Ambiente e Aventura	2,39
21	Município de Arcos de Valdevez	2,21
66	Associação Florestal do Lima	2,21
3	Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra	2,15
54	AC, ÁGUAS DE COIMBRA, EM	2,08
55	Câmara Municipal da Lousã	2,03
62	Município de Coruche	1,97
15	Freguesia de Cadelas	1,24
60	Câmara Municipal de Setúbal	1,24
64	Município de Rio Maior	1,24
16	Águas de Gaia EM, SA	1,00
61	Associação dos Museus e Centros de Ciência de Portugal	0,90
17	União de Freguesias de Aldeias e Mangualde da Serra	0,58

5. LISTA FINAL DE CANDIDATURAS APROVADAS PARA FINANCIAMENTO

O valor global do financiamento é de 621 371,10 € (seiscentos e vinte e um mil trezentos e setenta e um euros e dez cêntimos). Apresenta-se, de seguida, a lista final ordenada das candidaturas com financiamento e valor a financiar.

Tabela 4 – Lista Final ordenada das candidaturas elegíveis com financiamento e valor a financiar

N.º da Candidatura	Designação da Entidade	Valor global do projeto (€)	Valor global a financiar (€)
63	Associação Geopark Estrela	49 934,00 €	47 437,00 €
59	Trevo Floresta Agricultura e Ambiente, Lda	49 966,61 €*	34 976,63*
12	Associação PATO - Associação para a Defesa do Paul de Tornada	7 862,76 €	7 469,00 €
6	ASPEA - Associação Portuguesa de Educação Ambiental	54 750,00 €	50 000,00 €
26	Ciência Viva - ANCCT	71 480,00 €	50 000,00 €
56	Águas do Norte, SA	56 327,00 €	39 428,00 €
5	ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável	52 476,00 €	47 228,00 €
14	GEOTA - Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente	51 093,71 €	48 539,02 €
23	Município de Seia	71 000,00 €	49 700,00 €
49	ADERES – Associação de Desenvolvimento Rural Estrela-Sul	48 123, 75 €	45 242,56 €
71	MARCA-Associação de Desenvolvimento Local	10 000,00 €	9 500,00 €
69	Escola Secundária Alves Martins	20 053,50 €	14 037,45 €
2	FAPAS Fundo para a Proteção dos Animais Selvagens	41 414,00 €	39 343,00 €
4	Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (SPEA)	38 271,00 €	36 357,00 €
8	Associação Almargem - Associação de Defesa do Património Cultural e Ambiental do Algarve	52 370,00 €	49 751,50 €
30	Município de Vila Nova de Famalicão	29 495,75 €	20 647,00 €
19	Câmara Municipal de Braga	45 307,05 €	31 714,94 €
Valor global a financiar			621 371,10 €

* - valores apresentados sem IVA

Tabela 5 - Lista das candidaturas elegíveis sem financiamento

N.º da Candidatura	Designação da Entidade	Valor global do projeto (€)	Valor solicitado para financiamento (€)
25	Mundo Científico - Educação e Divulgação Científica Lda.	82 391,00 €	50 000,00 €
67	Associação Famalicão em Transição	10 236,00 €	9 724,00 €

47	Palombar - Associação de Conservação da Natureza e do Património Rural	38 375,00 €	36 456,25 €
39	Município de Loures	50 000,00 €	35 000,00 €
42	ENA – Agência de Energia e Ambiente da Arrábida	49 955,29 €	47 457,53 €
43	Associação Cultural Amigos da Serra da Estrela	45 690,11 €	43 405,60 €
40	Salta Fronteiras Associação	20 257,50 €	19 042,05 €
51	Município de Matosinhos	50 047,57 €	35 033,30 €
65	Município de Chamusca	58 080,00 €	40 656,00 €
29	Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente	49 995,01 €	47 495,26 €
31	Município de Arganil	25 922,96 €	18 146,07 €
1	Município de Lousada	49 035,00 €	34 324,00 €
10	Município de Fafe	39 899,00 €	27 929,30 €
35	Laboratório da Paisagem - Associação para a Promoção do Desenvolvimento Sustentável	70 000,00 €	50 000,00 €
20	Quercus – Associação Nacional de Conservação da Natureza	48 657,80 €	46 224,91 €
36	LIPOR - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto	76 075,13 €	50 000,00 €
27	Município de Santarém	48 582,22 €	34 007,55 €
53	Águas do Centro Litoral, S.A.	50 000,00 €	35 000,00 €
58	KT Kortex Technologies, Lda.	35 000,00 €*	24 500,00* €
32	AGAVI - ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA GASTRONOMIA E VINHOS, PRODUTOS REGIONAIS E BIODIVERSIDADE	71 351,10 €	49 945,77 €
33	Município de Mealhada	41 266,50 €	28 886,55 €
34	Associação ALDEIA	30 790,74 €	29 251,20 €
52	Associação de Municípios Parque das Serras do Porto	52 374,00 €	36 660,55 €
Valor global não financiado			829 145,89 €

* - valores apresentados sem IVA

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foram apresentadas 70 (setenta) candidaturas ao Aviso n.º 3771-A/2018 de 21 março, das quais 60 (sessenta) foram admitidas; 10 (dez) candidaturas foram excluídas por não cumprirem com um ou ambos os critérios de elegibilidade do Ponto 9.1.1 ou do Ponto 9.2.4 do Aviso n.º 3771-B/2018.

Como resultado da avaliação, constatou-se que das 60 (sessenta) candidaturas admitidas, 34 (trinta e quatro) eram elegíveis para atribuição de financiamento, pelo facto do valor do mérito de candidatura, ser igual ou superior a 3, conforme estipulado no ponto 13.8 do Aviso.

As restantes candidaturas admitidas, 26 (vinte e seis), não eram passíveis de atribuição de

financiamento por terem o valor do mérito de candidatura inferior a 3.

Das 34 (trinta e quatro) candidaturas elegíveis, 14 (catorze) teriam financiamento.

Após audiência prévia, apenas 2 (duas) candidaturas continuaram na situação de excluídas, 28 (vinte e oito) candidaturas não são elegíveis para financiamento por terem o valor do mérito de candidatura inferior ou igual a 3 (três) e 40 (quarenta) candidaturas são elegíveis para atribuição de financiamento, pelo facto do valor do mérito de candidatura, ser igual ou superior a 3 (três), conforme estipulado no ponto 13.8 do Aviso.

Destas 40 (quarenta) candidaturas elegíveis para atribuição de financiamento, 17 (dezassete) terão financiamento por parte do Fundo Ambiental, cujo valor foi reforçado para 623 000€ (seiscentos e vinte e três mil euros), nos termos do quadro 5, do Despacho nº 6811-A/2018, de 10 de julho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 133, de 12 de julho.

Informa-se os interessados que o Relatório Final está disponível na área reservada da Plataforma do Fundo Ambiental.

A Diretora do Fundo Ambiental

Alexandra Carvalho

Aviso n.º 3771-B/2018 “Educação Ambiental + Sustentável: Repensar Rios e Ribeiras”

Diário da República, 2.ª série—N.º 57—21 de março de 2018

8452-(9)

Pontuação	Descrição	
1	Presente...	O projeto apresenta uma inovação que afeta apenas uma das dimensões em análise: económica, social ou ambiental.
3	Acelera...	O projeto apresenta uma inovação que afeta duas das três dimensões em análise: económica, social ou ambiental.
5	Lidera...	O projeto apresenta uma inovação que afeta simultaneamente as três dimensões em análise: económica, social e ambiental.

C — Resultados esperados

É avaliado o resultado esperado do projeto a desenvolver tendo em conta o contexto específico onde o projeto será espoletado.

O projeto terá de demonstrar, por via de análise apropriada, ligação entre aumento da produtividade associada aos recursos utilizados e redução de impacto ambiental a exploração dos eixos temáticos, promoção de boas práticas, diálogo crítico sobre os novos desafios ambientais, promoção da informação e conhecimento dos cidadãos e fomento de programas de educação-ação. Este resultado deve ser, sempre que aplicável, mensurável e passível de ser demonstrado.

Este critério é avaliado tendo por base os seguintes subcritérios:

- C1 — Impacto do projeto na sociedade
- C2 — Efeitos da comunicação e disseminação de resultados

em que:

$$C = 0,7 C1 + 0,3 C2.$$

A pontuação dos subcritérios é atribuída de acordo com as descrições constantes nas tabelas seguintes.

C1 — Impacto do projeto na sociedade

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda	O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta ou os resultados esperados do projeto não tem impacto na sociedade.
1	Presente...	Os resultados esperados do projeto evidenciam contribuir de forma pouco significativa para os impactos mencionados na candidatura e no Aviso.
3	Acelera...	Os resultados esperados do projeto evidenciam contribuir de forma significativa para alguns dos impactos mencionados na candidatura e no Aviso.
5	Lidera...	Os resultados esperados do projeto evidenciam contribuir de forma significativa para todos dos impactos mencionados na candidatura e no Aviso.

C2 — Efeitos da comunicação e disseminação de resultados

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda	O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta.
1	Presente...	Prevê apenas algumas ações isoladas de comunicação.
3	Acelera...	Prevê um conjunto de ações isoladas de divulgação, comunicação e disseminação de resultados alargada (Seminários, <i>workshop</i> e através de conferências, congressos etc.).
5	Lidera...	Prevê um conjunto de ações coerentes de divulgação técnico-científica com vista à uma comunicação e disseminação de resultados alargada (Seminários, <i>workshop</i> e através de conferências, congressos etc.).

311217603

Aviso n.º 3771-B/2018

Educação Ambiental + Sustentável: Repensar Rios e Ribeiras

1 — Enquadramento:

No dia 8 de junho de 2017, o XXI Governo Constitucional aprovou a Estratégia Nacional de Educação Ambiental (ENEA 2020), para o período 2017-2020, que estabelece um compromisso colaborativo para a promoção de uma cidadania ativa no domínio do desenvolvimento sustentável e para a construção de uma sociedade de baixo carbono, racional e eficiente na utilização dos seus recursos, traduzido em modelos de conduta sustentáveis em todas as dimensões da atividade humana.

Esta ambição é concretizada através de um trabalho temático e transversal, capaz de garantir os compromissos nacionais e internacionais assumidos por Portugal no domínio da sustentabilidade, dos quais se destaca o Acordo de Paris e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.

Encontram-se estabelecidos na ENEA 2020 três pilares essenciais: Descarbonizar a Sociedade; Tomar a Economia Circular; Valorizar o Território.

As principais causas de impactos negativos sobre o estado das massas de águas estão interligadas e incluem, a par das atividades económicas, como a produção de energia, a indústria, a agricultura e o turismo, as alterações climáticas e os usos dos solos, com destaque para o desenvolvimento urbano em certas zonas do território. As pressões daí decorrentes assumem a forma de descargas de poluentes, de utilização excessiva da água, de alterações físicas das massas de água e do seu regime hidrológico e de alterações dos ecossistemas.

Importa assim proteger o ambiente aquático contra os danos causados pelas emissões poluentes, restaurar o funcionamento dos sistemas naturais e combater a perda de biodiversidade e, ao mesmo tempo, assegurar o fornecimento de água de qualidade às populações e às atividades económicas, protegendo-as dos fenómenos hidrológicos extremos, como as cheias e as secas.

As grandes variações climáticas, morfológicas e de substrato que caracterizam o território nacional permitem que o mesmo funcione como suporte a uma elevada diversidade faunística e florística, com abundância de espécies endémicas, algumas classificadas com vulneráveis, que releva preservar.

No quadro da ENEA 2020, enquadra-se o desenvolvimento de mecanismos eficazes para garantir o envolvimento e responsabilização das partes interessadas, especialmente dos cidadãos na proteção dos recursos hídricos, adequando-se os mecanismos a utilizar não só à realidade social, cultural e institucional mas também à dimensão territorial do país.

É essencial promover a sensibilização e informação do público para a importância da qualidade e quantidade da água, bem como dos ecossistemas associados, incentivando uma cidadania e participação ativa do público. Trata-se, assim, de fazer corresponder a tendência dos cidadãos valorizarem os valores ambientais, como o recurso água, à concretização de ações reais e locais (por exemplo, adoção de troços de rios e ribeiras).

Neste contexto, dando seguimento ao investimento realizado em 2017, e reconhecendo-se o trabalho meritório que vários agentes de educação ambiental têm desenvolvido nos últimos anos, constata-se ainda a necessidade de efetuar investimentos que conduzam a uma alteração de comportamentos efetiva e orientada para a prossecução dos três pilares da política ambiental referidos, em particular para o pilar “Valorizar o Território”.

Assim a ENEA 2020 prevê a execução de 16 medidas enquadradas pelos objetivos estratégicos, Educação Ambiental + Transversal, Educação Ambiental + Aberta, Educação Ambiental + Participada, sendo que o presente Aviso contribui para a prossecução das medidas #3, #4, #5, #11, #12 e #15.

As iniciativas a desenvolver no quadro do presente Aviso devem prosseguir os referidos pilares essenciais, em particular o pilar “Valorizar o Território” e estimular a colaboração entre agentes de Educação Ambiental, fomentando sinergias e otimizando recursos disponíveis. Neste contexto, o Fundo Ambiental estabelece-se como a plataforma de investimento no apoio de políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, financiando entidades, atividades ou projetos que contribuam para a capacitação e sensibilização em matéria ambiental, nos termos da alínea *m*) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto.

Assim, pretende-se promover operações (e.g., programas, projetos, ações, campanhas) de Educação Ambiental, incentivando a sua replicação por outros agentes ou regiões e fomentando a criação de parcerias como forma de promover a preservação dos rios e ribeiras.

2 — Objetivos gerais e específicos:

2.1 — As operações a apoiar deverão contribuir para uma cidadania ativa no domínio do desenvolvimento sustentável, pela sensibilização, capacitação e mudança de comportamentos, contribuindo para a con-

8452-(10)

Diário da República, 2.ª série—N.º 57—21 de março de 2018

servação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas de água doce interiores e seus serviços;

2.2 — São objetivos gerais do presente Aviso:
2.2.1 — Contribuir para a prossecução dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, adotada ao nível das Nações Unidas, em setembro de 2015, privilegiando os seguintes domínios ambientais: «6. Água Potável e Saneamento», «11. Cidades e Comunidades Sustentáveis», «13. Ação Climática» e «15. Proteger a Vida Terrestre»;

2.2.2 — Garantir o cumprimento dos compromissos nacionais e internacionais assumidos por Portugal no domínio da sustentabilidade, dos quais se destaca o Acordo de Paris e o Plano Nacional da Água;

2.2.3 — Dar prossecução à Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2020 (ENEA 2020), designadamente aos princípios orientadores e ao eixo temático: Valorizar o Território.

2.3 — São objetivos específicos do presente Aviso:
2.3.1 — Dinamizar ações de participação dos cidadãos na resolução dos problemas ambientais locais dos ecossistemas de água doce interiores e seus serviços, incentivando a concretização de ações reais e locais (por exemplo, adoção de troços de rios e ribeiras);

2.3.2 — Promover projetos e iniciativas de Educação Ambiental, designadamente de monitorização cidadã, envolvendo as comunidades escolares e agentes de desenvolvimento locais, na valorização dos ecossistemas de rios e ribeiras próximos;

2.3.3 — Fomentar ações e compromissos dos agentes económicos e autoridades locais na adoção continuada de práticas de preservação dos ecossistemas de água doce interiores e seus serviços;

2.3.4 — Potenciar a fruição sustentável e a redução da pressão nos ecossistemas de água doce interiores e seus serviços pelas comunidades e agentes económicos.

3 — Áreas chave e tipologias:

3.1 — As operações a apoiar devem contemplar iniciativas inateriais com abordagem inovadora e impacto reconhecido no domínio da Educação Ambiental, na seguinte área chave:

3.1.1 — Valorizar o Território: fomentar uma cultura cívica territorial que considere o ordenamento do território e a conservação e valorização do património — natural, paisagístico e cultural — que nos permita viver bem dentro dos limites do Planeta.

3.2 — As tipologias abrangidas pelo presente Aviso são as seguintes:

3.2.1 — Participação ativa do público (e.g., atividades de educação-ação, concursos de ideias);

3.2.2 — Efeito multiplicador (e.g., formação e capacitação que potenciem a disseminação do conhecimento);

3.2.3 — Sensibilização ambiental (por exemplo, campanhas de comunicação, anúncios publicitários, plataformas digitais);

3.2.4 — Participação passiva do público (e.g., exposições, materiais didáticos, guias práticos digitais, planos de sustentabilidade, conferências/seminários).

4 — Âmbito geográfico:

São elegíveis projetos localizados em todo o território nacional.

5 — Beneficiários:

5.1 — Constituem beneficiários elegíveis às ações enquadradas nos objetivos e tipologias do presente Aviso:

5.1.1 — Administração direta, indireta e autónoma;

5.1.2 — Setor Empresarial do Estado e Local;

5.1.3 — Estabelecimentos de ensino;

5.1.4 — Universidades e Institutos Politécnicos;

5.1.5 — Centros de Investigação;

5.1.6 — Empresas independentemente da sua forma jurídica;

5.1.7 — Associações não compreendidas em 5.1.8. e Fundações;

5.1.8 — Organizações Não Governamentais de Ambiente e equiparadas, e associações de âmbito local.

5.2 — Caso a candidatura provenha de um consórcio, compete à entidade líder estabelecer os acordos ou contratos necessários à implementação da operação.

5.3 — O líder do consórcio deverá definir a visão, exercendo liderança estratégica, afetando recursos e promovendo as redes de cooperação necessárias com outras tipologias de entidades, designadamente centros tecnológicos, unidades de I&D e outras infraestruturas tecnológicas.

5.4 — O líder do consórcio é o responsável do projeto para todos os efeitos de ordem técnica, legal e administrativa e todas as comunicações com o Fundo Ambiental são asseguradas por este.

6 — Prazo de execução:

6.1 — As candidaturas sujeitas a financiamento ao abrigo do presente Aviso têm que concluir todas as operações até à submissão do Relatório de Execução, conforme indicado no ponto 7.

6.2 — Em conformidade com o estabelecido no ponto anterior, as candidaturas deverão prever nos seus cronogramas todos os eventuais procedimentos necessários e legalmente exigíveis para a implementação

dos respetivos projetos e todo o tipo de autorizações necessárias para a execução do mesmo.

7 — Relatório de execução:

7.1 — As candidaturas elegíveis para financiamento têm de apresentar um Relatório de Execução do projeto, demonstrando a execução de todas as operações previstas, bem como todos os materiais produzidos;

7.2 — O prazo de entrega do Relatório de Execução é 15 de novembro de 2018;

7.3 — O Relatório deverá seguir a estrutura constante do anexo I ao presente Aviso e do qual faz parte integrante.

8 — Dotação financeira e taxa máxima de cofinanciamento:

8.1 — A dotação máxima do Fundo Ambiental afeta ao presente Aviso é de € 500.000 (quinhentos mil euros).

8.2 — As taxas máximas de cofinanciamento são as seguintes:

8.2.1 — 70% (setenta por cento) para os beneficiários identificados nos pontos 5.1.1 a 5.1.7, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com cofinanciamento limitado a € 50.000 (cinquenta mil euros) por operação;

8.2.2 — 95% (noventa e cinco por cento) para os beneficiários identificados no ponto 5.1.8, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com cofinanciamento limitado a € 50.000 (cinquenta mil euros) por operação.

8.3 — Não são financiados projetos que tenham já sido anteriormente objeto de financiamento público nacional ou comunitário.

9 — Condições de elegibilidade:

9.1 — São requisitos de admissão dos beneficiários:

9.1.1 — Enquadrarem-se na tipologia de beneficiários definida no ponto 5 deste aviso;

9.1.2 — Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social, demonstrada através de declaração sob compromisso de honra, conforme modelo constante do anexo II ao presente Aviso e do qual faz parte integrante;

9.1.3 — Apresentarem uma única candidatura.

9.2 — São critérios de elegibilidade da candidatura:

9.2.1 — Evidenciar que a candidatura contribui para os objetivos gerais e específicos elencados no ponto 2;

9.2.2 — Integrar iniciativas que conduzam ao desenvolvimento da área chave identificada no ponto 3.1.;

9.2.3 — Respeitar exclusivamente a tipologias previstas no ponto 3.2 do presente aviso;

9.2.4 — Abordar, obrigatoriamente as tipologias identificadas no ponto 3.2.1 e 3.2.2 do presente aviso;

9.2.5 — Entregar todos os documentos exigidos no ponto 12, dentro dos prazos definidos no ponto 11.1.

10 — Elegibilidade de despesas:

10.1 — São consideradas despesas elegíveis do projeto aquelas efetivamente incorridas no âmbito do mesmo e que observem os seguintes critérios:

10.1.1 — Estarem indicadas no orçamento global estimativo do projeto (sendo apenas permitidos desvios entre rubricas até 10% do orçamento total do projeto);

10.1.2 — Ocorrerem entre o primeiro e o último dia de elegibilidade do projeto, tal como especificado no contrato de projeto;

10.1.3 — Serem proporcionais e necessárias para a implementação do projeto;

10.1.4 — Serem utilizadas com o único propósito de alcançar o(s) objetivo(s) do projeto e resultados esperados, de uma forma consistente para com os princípios de economia, eficiência e eficácia;

10.1.5 — Serem identificáveis e verificáveis, em particular através do seu registo em contabilidade, e determinadas de acordo com as normas contabilísticas nacionais e princípios gerais de contabilidade;

10.1.6 — Cumprirem com os requisitos da legislação tributária e contributiva.

10.2 — São consideradas como despesas incorridas, todas aquelas cujos custos foram faturados, pagos e objeto de entrega (em caso de bens) ou de realização (no caso de serviços ou trabalhos).

10.3 — Satisfazendo os princípios de elegibilidade da despesa previstos no ponto 10.1, são elegíveis as seguintes despesas dos beneficiários:

10.3.1 — Custos de aquisição de equipamentos com particular cumprimento dos princípios de economia, eficiência e eficácia;

10.3.2 — Custos com contratação de serviços para efeitos de execução do projeto e de certificação de despesas por parte de um Revisor Oficial de Contas;

10.3.3 — Custos que resultem diretamente da correta aplicação do contrato de projeto, incluindo certificação de contas e custos de garantias bancárias.

10.4 — Para além de despesas que não satisfazem os princípios de elegibilidade previstos no ponto 10.1, são consideradas não elegíveis as seguintes despesas:

10.4.1 — Despesas de consumo corrente ou despesas de funcionamento, bem como despesas associadas aos recursos humanos dos beneficiários;

10.4.2 — Juros e encargos relacionados com dívidas ou empréstimos bancários e pagamentos em atraso;

10.4.3 — Encargos com transações financeiras e outros custos puramente financeiros, exceto os relacionados com custos de serviços financeiros impostos pelo contrato de projeto;

10.4.4 — Reservas para perdas ou potenciais responsabilidades futuras;

10.4.5 — Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA), quando recuperável;

10.4.6 — Custos cobertos por outras fontes de financiamento;

10.4.7 — Multas, penalidades e custos de litigação;

10.4.8 — Despesas excessivas ou inadequadas aos propósitos previamente estabelecidos;

10.4.9 — Despesas com aquisição de terrenos e imóveis.

11 — Prazo e modo de submissão de candidaturas:

11.1 — O período para a receção de candidaturas decorrerá até às 18:00 horas do dia 22 de abril de 2018, sendo excluídas as candidaturas submetidas após termo do prazo.

11.2 — As candidaturas devem ser submetidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental, em www.fundoambiental.pt, onde irá figurar o Aviso Educação Ambiental + Sustentável: Repensar os Rios e Ribeiras, com a documentação aplicável e ligação para o formulário da candidatura.

11.3 — O formulário da candidatura deve ser devidamente preenchido e submetido pelo candidato, acompanhado de todos os documentos indicados no ponto 12 do presente Aviso, não sendo admitidos documentos remetidos por outros meios, exceto por motivos técnicos não imputáveis, em circunstância alguma, ao beneficiário.

12 — Conteúdo das candidaturas:

12.1 — As candidaturas previstas no presente Aviso devem conter a seguinte informação:

12.1.1 — Relativa ao beneficiário:

a) Identificação do beneficiário e/ou líder do projeto;
 b) Número de identificação fiscal;
 c) Número de segurança social;
 d) Código de Atividade Económica, se aplicável;
 e) IBAN;
 f) Contacto institucional: nome, endereço eletrónico e número de telefone/telemóvel;
 g) Contacto do interlocutor técnico: nome, endereço eletrónico e número de telefone/telemóvel;

h) Comprovativo da constituição da pessoa coletiva, por exemplo, certidão permanente, estatutos ou documento equivalente, quando aplicável;

i) Estatutos, no caso das associações previstas em 5.1.8.;

j) Declaração de honra conform e referido no ponto 9.1.2.;

k) Declaração conjunta de constituição de consórcio (se aplicável).

12.1.2 — Relativa à candidatura:

a) Identificação do beneficiário e entidades parceiras no consórcio (se aplicável): enquadramento da atividade, experiência em projetos anteriores, com foco específico em matérias de Educação Ambiental, e condições de articulação entre parceiros;

b) Área geográfica a abranger, por exemplo, região, concelho e freguesia onde será desenvolvido o projeto;

c) Informação específica:

i) Áreas-chave a serem abordadas;
 ii) Tipologias abrangidas;
 iii) Público-alvo a quem se dirige o programa, projeto ou ação;
 iv) Número de pessoas abrangidas pelo programa, projeto ou ação;
 v) Periodicidade de realização do programa, projeto ou ação;
 vi) Faixa etária.

d) Memória Descritiva:

i) Descrição sumária do projeto ou ação;
 ii) Objetivos principais;
 iii) Equipa técnica (género, experiência, diversidade e capacidade operacional da equipa, assim como competências na área da Educação Ambiental);

iv) Abordagem: apresentar uma sinopse do programa, projeto ou ação a ser desenvolvido, o seu contributo face aos objetivos nacionais e europeus, em matéria de Ambiente e à ENEA 2020, designadamente eixos temáticos e medidas e os materiais que serão produzidos, bem como para os objetivos gerais e específicos do presente Aviso;

v) Potenciais impactos de médio e curto prazo do programa, projeto ou ação proposto, para os envolvidos (beneficiários e consórcio, se aplicável) e para o público-alvo, incluindo a definição de indicadores de monitorização/impacto e respetivas metas a alcançar;

vi) Sustentabilidade: demonstração da continuidade do projeto ou ação a ser desenvolvido;

vii) Disseminação: comunicação e disseminação de resultados.

e) Descrição sumária das fases de trabalho e atividades desenvolvidas e/ou a desenvolver, através de um cronograma de Gantt;

f) Mapa de trabalhos e respetivo orçamento unitário e global;

g) Montante a financiar e sua justificação devidamente sustentada, tendo por referência o estabelecido no orçamento;

h) Outra informação relevante para a descrição, justificação e alcance ambiental da candidatura proposta.

i) Eventuais riscos e constrangimentos, incluindo a identificação de potenciais obstáculos à implementação do projeto e respetivas medidas de contingência.

12.2 — O conjunto dos documentos relativos à memória descritiva não deve exceder um total de 10 páginas A4, redigida no tamanho mínimo de letra 11, espaçamento entre linhas múltiplo de 1,15 e espaço entre parágrafos de, pelo menos, 6 pontos.

13 — Análise, avaliação e seleção das candidaturas:

13.1 — A análise das candidaturas, que inclui a verificação formal dos requisitos de admissão dos candidatos e de elegibilidade das candidaturas, cabe à Comissão de Avaliação.

13.2 — Para a análise das candidaturas podem ser solicitados esclarecimentos aos candidatos, os quais devem responder no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do dia útil imediatamente seguinte ao envio da notificação, sendo que os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das candidaturas.

13.3 — A não prestação dos esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior, implica a análise da candidatura com os documentos disponíveis.

13.4 — Concluída a análise pela Comissão de Avaliação é elaborada uma lista das candidaturas admitidas e excluídas, acompanhada da necessária fundamentação, devidamente notificada aos candidatos para cumprimento do direito de audiência de interessados.

13.5 — A avaliação das candidaturas, que inclui a análise de mérito dos critérios de elegibilidade das candidaturas cabe à Comissão de Avaliação, em conformidade com o modelo de avaliação identificado sob o anexo III ao presente aviso e do qual faz parte integrante.

13.6 — Para a avaliação das candidaturas podem ser solicitados esclarecimentos aos candidatos, os quais devem responder no prazo de 5 (cinco) úteis, a contar do dia útil imediatamente seguinte ao envio da notificação, sendo que os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das candidaturas.

13.7 — A não prestação dos esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior, implica a avaliação da candidatura com os documentos disponíveis.

13.8 — São elegíveis para a atribuição do financiamento, as candidaturas cujo valor de MC seja igual ou superior a 3.

13.9 — Concluída a avaliação das candidaturas, a Comissão de Avaliação elabora um Relatório Preliminar fundamentado, no qual deve propor a ordenação decrescente das mesmas, de acordo com o valor MC obtido, que contempla a “lista ordenada de candidaturas (elegíveis e não elegíveis)” e a “lista de candidaturas aprovadas para financiamento”.

13.10 — Em caso de empate serão considerados, consecutivamente, os seguintes critérios pela ordem apresentada:

13.10.1 — Pontuação obtida no subfator “Resultados esperados”;

13.10.2 — Pontuação obtida no subfator “Qualidade”;

13.10.3 — Data e hora de submissão da candidatura;

13.10.4 — Equilíbrio de género da equipa técnica.

13.11 — A seleção das candidaturas passíveis da atribuição de financiamento é efetuada de acordo com a lista ordenada de candidaturas elegíveis, até ser esgotado o montante disponível para financiamento.

13.12 — A análise e a avaliação das candidaturas cabe ao Fundo Ambiental, podendo este fazer-se assessorar por especialistas.

13.13 — A comunicação da decisão aos candidatos é efetuada até 45 dias a contar do dia seguinte ao termo do período relativo à apresentação de candidaturas.

14 — Audiência prévia, aprovação e comunicação da decisão aos beneficiários

14.1 — O direito de audiência prévia dos interessados realiza-se por escrito e no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia útil imediatamente seguinte ao da notificação do projeto de decisão, através da área reservada do Aviso Educação Ambiental + Sustentável: Repensar os Rios e Ribeiras, em www.fundoambiental.pt, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

14.2 — Cumprido o disposto no número anterior, a Comissão de Avaliação elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos candidatos efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar.

14.3 — A Comissão de Avaliação pode ainda propor a exclusão das candidaturas se verificar a ocorrência de qualquer motivo relacionado com a verificação formal dos requisitos de admissão dos beneficiários e de elegibilidade das candidaturas.

14.4 — A aprovação do Relatório Final, que inclui a “lista ordenada de candidaturas (elegíveis e não elegíveis)” e a “lista de candidaturas aprovadas para financiamento” cabe à diretora do Fundo Ambiental.

14.5 — Após aprovação pela diretora do Fundo Ambiental, os candidatos são notificados da decisão final que recau sobre as candidaturas, disponibilizando, para o efeito, o Relatório Final.

15 — Contrato:

15.1 — Cumprido o disposto no número anterior, o Fundo Ambiental celebra um contrato com cada um dos beneficiários, em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação do Relatório Final.

15.2 — Para efeitos da celebração do contrato, os beneficiários são notificados para, no prazo até 5 (cinco) dias úteis, remeterem a seguinte documentação:

15.2.1 — Declaração de consentimento para consulta da situação tributária e contributiva do beneficiário, relativamente à administração fiscal e a segurança social, respetivamente;

15.2.2 — Certificado da Direção de Serviços do IVA, comprovativo do enquadramento do beneficiário e das atividades a desenvolver no âmbito da operação, em termos de regime de dedução do IVA suportado com o investimento previsto na operação ou comprovativo do pedido junto da Direção de Serviços do IVA;

15.2.3 — Outros documentos respeitantes ao pagamento do financiamento.

15.3 — A não apresentação dos referidos documentos no prazo indicado determina a caducidade do direito à atribuição do financiamento, exceto se o beneficiário demonstrar fundamentadamente que tal impossibilidade não lhe é imputável.

15.4 — Após a receção dos documentos indicados no número anterior, é celebrado contrato que estabelece as condições específicas do financiamento.

15.5 — O Fundo Ambiental comunica com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

15.6 — O direito à atribuição do financiamento caduca se, por facto que lhe seja imputável, o beneficiário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como no caso de os beneficiários não se terem constituído em consórcio.

15.7 — O contrato poderá ser excepcionalmente outorgado pelas partes, nos 2 (dois) dias úteis imediatamente seguintes ao dia inicialmente agendado para a sua outorga, desde que prévia e devidamente justificado pelo beneficiário e aceite pelo Fundo Ambiental.

16 — Condições de pagamento:

16.1 — O financiamento aprovado é atribuído nas seguintes condições:

- i) até 30 % contra apresentação pelo beneficiário e validação pelo Fundo Ambiental de um Relatório de Progresso, o qual deve evidenciar a execução material e financeira;
- ii) 70 % após a execução do projeto nas condições definidas nos pontos seguintes, ou 100 % nesse momento, no caso de o beneficiário optar por apenas um pedido de pagamento.

16.2 — O pedido de pagamento final é efetuado com a entrega pelo beneficiário do Relatório Final de Execução da medida, acompanhado das faturas e comprovativos de pagamento associados às respetivas ações previstas na candidatura, e nos termos do contrato estabelecido com o beneficiário.

16.3 — O financiamento visa o reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

16.4 — O Fundo Ambiental dispõe de um prazo de 10 (dez) dias úteis para validar e aprovar o Relatório Final de Execução do Projeto.

17 — Desistências:

17.1 — A desistência de candidatura deve ser comunicada por escrito ao Fundo Ambiental.

17.2 — A desistência de candidatura durante a fase de análise, avaliação e seleção dá lugar à sua exclusão da lista de candidaturas admitidas.

17.3 — A desistência de candidatura elegível para financiamento após a aprovação do Relatório Final, pode dar lugar à seleção da candidatura melhor posicionada relativamente às candidaturas elegíveis não financiadas.

17.4 — A desistência de candidatura após a outorga do contrato de financiamento consubstancia uma situação de incumprimento contratual.

18 — Incumprimento:

O incumprimento das condições especificadas neste Aviso e no contrato a celebrar, bem como a não utilização do financiamento ou a sua utilização incorreta, dá lugar à devolução do financiamento.

19 — Esclarecimentos complementares:

Os pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para o endereço eletrónico: geral@fundoambiental.pt.

20 — Divulgação pública dos resultados e relatório final:

20.1 — O Fundo Ambiental assegura a comunicação, promoção e divulgação pública do programa Educação Ambiental + Sustentável: Repensar os Rios e Ribeiras, bem como dos resultados obtidos ao longo de todo o período de execução do programa.

20.2 — O Fundo Ambiental produz um relatório final com os resultados da implementação Educação Ambiental + Sustentável: Repensar os Rios e Ribeiras, que deve incluir os montantes financiados, o número de candidaturas financiadas e uma estimativa dos benefícios ambientais, sociais e económicos.

20.3 — O Fundo Ambiental pode promover uma sessão pública de apresentação de relatório final de execução do programa Educação Ambiental + Sustentável: Repensar os Rios e Ribeiras, podendo distinguir as práticas mais inovadoras e/ou de maior impacto a ele submetidas.

21 — Propriedade intelectual e publicação:

21.1 — Toda a informação produzida e financiada ao abrigo do presente Aviso constitui propriedade intelectual dos respetivos autores, sendo da sua exclusiva responsabilidade técnica e científica.

21.2 — Ao aceitar o financiamento do Fundo Ambiental, o beneficiário autoriza tornar pública a informação produzida e financiada ao abrigo do Fundo, assim como autoriza o Ministério do Ambiente a fazer dela uso não comercial em iniciativas futuras.

21.3 — O Sumário Executivo dos Relatórios Finais de Projeto financiados será disponibilizado no portal do Fundo Ambiental, e no portal da Agência Portuguesa do Ambiente para efeitos de divulgação.

21.4 — Os beneficiários devem fazer referência ao financiamento do Fundo Ambiental em todas as ações de divulgação pública da iniciativa, de acordo com as orientações a fornecer pelo Fundo Ambiental.

21.5 — Todos os materiais de comunicação, marketing e publicidade eventualmente produzidos pelos beneficiários devem incluir o logótipo do Fundo Ambiental e da ENEA2020.

21.6 — As candidaturas submetidas e que tenham sido consideradas elegíveis devem fazer referência pública ao envolvimento no presente Aviso.

20 de março de 2018. — A Subdiretora do Fundo Ambiental, Isabel Maria Amaro Nico.

ANEXO I

Estrutura do Relatório Final

O Relatório Final deverá descrever todas as ações desencadeadas, salientando os seguintes fatores:

- a) CCLABORAÇÃO: dos agentes envolvidos e suas atribuições, interação e partilha de informação;
- b) SUSTENTABILIDADE: descrição do contributo face aos objetivos nacionais e internacionais, em matéria de Ambiente, e face aos objetivos da ENEA 2020;
- c) COMUNICAÇÃO: descrição das iniciativas de comunicação e de divulgação dos resultados associados e dos principais impactos;
- d) MONITORIZAÇÃO: monitorização dos indicadores de desempenho e de monitorização/impacto.

		N.º de candidatura	2018
Nome da Entidade Líder			
Nome do projeto			
Duração do projeto (1)		Início:	Conclusão:

1. Sumário executivo (em português, máximo de 3 páginas)

2. Âmbito do projeto

3. Localização

4. Objetivos alcançados (descrição dos objetivos gerais e específicos do projeto)

5. Metodologia

- 5.1. Descrição e explicação do conceito e da abordagem das atividades executadas
- 5.2. Adequação das atividades aos resultados pretendidos
- 5.3. Contributo para a ENEA 2020, designadamente eixos temáticos e medidas.

6. Abrangência do projeto

6.1. Público Alvo do Projeto	Grau de escolaridade	Faixa etária
(...)		

6.2. Entidades envolvidas	Locais/regionais	Nacionais
(...)		
	Subtotal	
	TOTAL	

7. Equipa Técnica
(experiência, diversidade e capacidade operacional da equipa)

7.1. Equipa técnica	Nº de Homens	Nº de Mulheres
(...)		
	TOTAL POR GÉNERO	
	TOTAL	

8. Execução técnica do projeto

8.1. Ações executadas / resultados / produtos			
Ações executadas	Data de execução	Resultados alcançados	Produtos (1)
(...)			(registo fotográfico, DVD CD-ROM, publicações, materiais de suporte, didáticos, seminários entre outros)

8.2. Avaliação das ações executadas, incluindo a sua análise estatística
(...)

8.3. Divulgação do projeto
(...)

8.4. Áreas-chave abordadas e Tipologias abrangidas
(...)

8.5. Impacto do projeto
(...)

8.6. Medidas de projeção e multiplicação:
Identificar grupos de interesse adicionais para ampliar os benefícios associados ao projeto
(...)

8.7. Parceiros do projeto
Descreva o apoio dos parceiros ou das entidades associadas (ao nível técnico, logístico e/ou financeiro)
(...)

9. Durabilidade / Sustentabilidade do projeto
(benefícios gerados após final do projeto)
(...)

10. Desvios na execução do projeto
Descreva os desvios na execução do projeto e justifique (por exemplo, destinatários, local, custos, etc):
(...)

11. Síntese da execução financeira do projeto	
Custo total do projeto em candidatura	€
Custo total de execução do projeto	€
Valor do apoio financeiro do Fundo Ambiental	€
Porcentagem do apoio financeiro do Fundo Ambiental face ao custo total da execução	%

12. Execução financeira do projeto			
Rúbrica	Descrição	Quantidade	Montante €
(...)			
			Total 0

13. Observações
(...)

14. Anexos
(Listagem)

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da entidade

O(s)/A(s) abaixo assinado(s)/ás, declaro(m), sob compromisso de honra, que os documentos e ações descritas neste relatório correspondem a informação verdadeira.

___ / ___ / 2018

A(s) assinatura(s) deve(m) ser autenticado(s) com carimbo ou, se não for possível, as folhas devem ser rubricadas.

Cargo: _____
Nome: _____

(1) Devem ser enviados ao Fundo Ambiental como complemento deste relatório.

ANEXO II

Modelo de declaração de compromisso de honra

1 — [Nome completo], [Número de documento de identificação civil], [domicílio pessoal/profissional], [Código postal], na qualidade de representante legal de [Identificação do candidato] (1), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2), [Número de documento de identificação de pessoa coletiva], [Sede], [Código postal] ou, caso de candidatura com vários candidatos [Número de documento de identificação de pessoa coletiva], [Sede], [Código postal], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Programa "Educação Ambiental + Sustentável: Repensar os Rios e Ribeiras" do Fundo Ambiental, publicado sob o Aviso n.º [xxxx/201x], no Diário da República, 2.ª série, n.º [xxx], de xx, de [...] de 201x:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado/a, há menos de dois anos, por sentença transitada em julgado por despedimento ilegal de grávidas, puérperas ou lactantes (3), nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 133/2015, de 7 de setembro;
- c) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por qualquer crime que afete a honorabilidade profissional (4), [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- d) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- f) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);
- h) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (13);
- i) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- j) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por algum dos seguintes crimes (16)] (17);
- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

2 — O candidato obriga-se a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas e) e f) desta declaração, nos termos e condições estabelecidos no Aviso.

8452-(14)

Diário da República, 2.ª série — N.º 57 — 21 de março de 2018

3 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, a caducidade da decisão de aprovação do financiamento que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada.

4 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura apresentada ou a caducidade da decisão de aprovação do financiamento que eventualmente sobre ela recaia, sem prejuízo da participação à entidade competente para os efeitos de procedimento criminal.

5 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

... [data e assinatura].

(1) Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.

(2) No caso de concorrente pessoa singular suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(10) Declarar consoante a situação.

(11) Declarar consoante a situação.

(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(14) Declarar consoante a situação.

(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

ANEXO III

Referencial de análise de mérito das candidaturas

A avaliação das candidaturas é efetuada de acordo com os seguintes critérios:

- a) Qualidade — Qualidade técnica geral da candidatura que corresponda aos objetivos do presente Aviso;
- b) Inovação — Caráter inovador do projeto a desenvolver, incluindo as áreas chave e as tipologias a serem exploradas;
- c) Resultado esperado — resultados a obter através da implementação do projeto e de acordo com os objetivos do programa.

A ponderação dos critérios é a seguinte:

- a) Qualidade: 40 %;
- b) Inovação: 30 %;
- c) Resultado esperado: 30 %.

O mérito de cada candidatura é obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{Mérito da Candidatura (MC)} = [A \times 0,40 + B \times 0,30 + C \times 0,30]$$

em que:

- A — Qualidade;
- B — Inovação;
- C — Resultado esperado.

De forma genérica a pontuação dos parâmetros em avaliação é atribuída numa escala de 0 a 5 de acordo com as descrições estabelecidas para cada subcritério que são apresentadas em seguida.

O resultado do MC é arredondado à centésima.

A — Qualidade

É avaliada a qualidade da candidatura apresentada, nomeadamente se a candidatura está bem estruturada e comporta os recursos (físicos, financeiros e humanos) necessários para os objetivos que se pretende atingir (ponto 2 do Aviso), fundamentação do plano de implementação aos objetivos do programa e o alinhamento com as áreas-chave e tipologias apresentadas (pontos 3.1. e 3.2 do Aviso), e a relevância e coerência do plano de atividades proposto.

Este critério é avaliado através dos seguintes subcritérios:

- A1 — Coerência e racionalidade da candidatura;
- A2 — Qualificação e adequação das equipas/ consórcio.

em que:

$$A = 0,7 A1 + 0,3 A2$$

A1 — Coerência e racionalidade da candidatura

Neste subcritério é avaliada a coerência e racionalidade do projeto, considerando para o efeito os seguintes parâmetros:

A1.1 — Clareza e pertinência dos objetivos;

A1.2 — Solidez do conceito e a credibilidade do planeamento proposto;

A1.3 — Adequação dos meios físicos e financeiros envolvidos no projeto.

A pontuação deste subcritério corresponde à média aritmética das pontuações atribuídas a cada parâmetro de avaliação de acordo com a descrição constantes nas tabelas seguintes.

A1.1 — Clareza e pertinência dos objetivos

Pontuação		Descrição
0	Não aborda	O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta.
1	Presente . . .	Quando os objetivos estão identificados mas são incoerentes com as áreas chave e estratégias a serem abordadas e a respetiva abordagem apresentada.
3	Acelera	Quando existe uma identificação clara dos objetivos e coerente com as áreas chave e estratégias a serem abordadas porém sustentadas por uma abordagem insuficiente da solução ou oportunidade a endereçar.
5	Lidera	Quando existe uma identificação clara dos objetivos e coerente com as áreas chave e estratégias a serem abordadas, sustentadas por uma abordagem robusta apresentando um diagnóstico fundamentado da solução ou oportunidade a endereçar, com identificação clara dos seus pontos fortes, fracos, ameaças e oportunidades.

A1.2 — Solidez do conceito e a credibilidade do planeamento proposto

Pontuação		Descrição
0	Não aborda	O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta.
1	Presente . . .	Quando não existe adequação do planeamento proposto à prossecução dos objetivos definidos.
3	Acelera	Quando existe adequação do planeamento proposto mas verificam-se insuficiências no detalhe, fundamentação ou na estrutura das atividades a serem desenvolvidas.
5	Lidera	Quando o planeamento proposto se apresenta bem detalhado, fundamentado, estruturado e adequado à prossecução dos objetivos definidos.

A1.3 — Adequação dos meios físicos e financeiros envolvidos no projeto

Pontuação		Descrição
0	Não aborda	O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta.
1	Presente	Quando não existe adequação dos meios físicos ou financeiros ao desenvolvimento do projeto.
3	Acelera	Quando existe adequação dos meios físicos e financeiros envolvidos no projeto para atingir os objetivos, mas existem insuficiências na sua identificação e fundamentação.

Pontuação	Descrição	
5	Lidera	Quando existe identificação fundamentada dos meios físicos e financeiros envolvidos no projeto, sustentando a sua adequação às atividades propostas para atingir os objetivos.

A2 — Qualificação e adequação das equipas/consórcio

Neste subcritério é avaliada a composição das equipas técnicas do beneficiário e do consórcio (se aplicável) avaliando-se os seus conhecimentos científicos e técnicos. No que respeita à qualificação e adequação do consórcio será avaliada a qualidade como um todo e a capacidade para realizar com sucesso as atividades a que se propõe.

Este subcritério é avaliado tendo por base os seguintes parâmetros:

- A2.1 — Qualificação e adequação das equipas;
- A2.2 — Qualificação e adequação do consórcio (se aplicável).

A pontuação deste subcritério corresponde à média aritmética das pontuações atribuídas a cada parâmetro de avaliação de acordo com as descrições constantes nas tabelas seguintes.

Caso não esteja previsto o estabelecimento de consórcios então o parâmetro A2.2. não integrará o cálculo e o parâmetro A2.1. contabilizará 100 % do critério.

A2.1 — Qualificação e adequação das equipas

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda	O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta.
1	Presente	Os elementos integrantes da equipa de trabalho demonstram reduzida capacidade para desenvolver o projeto proposto baseado nas suas competências e experiência.
3	Acelera	Parte dos elementos integrantes da equipa de trabalho demonstram capacidade necessária para desenvolver o projeto proposto baseado nas suas competências e experiência.
5	Lidera	Todos os elementos integrantes da equipa de trabalho demonstram capacidade necessária para desenvolver o projeto proposto baseado nas suas competências e experiência.

A2.2 — Qualificação e adequação do consórcio (se aplicável)

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda	O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta.
1	Presente	A adequação da constituição do consórcio aos objetivos é fraca.
3	Acelera	A adequação da constituição do consórcio aos objetivos é moderada.
5	Lidera	A adequação da constituição do consórcio aos objetivos é forte.

B — Inovação

É avaliada a inovação associada à área-chave e à tipologia que se visa explorar.

Este critério é avaliado tendo por base os seguintes subcritérios:

- B1 — Grau de novidade da solução a implementar;
- B2 — Tipo de inovação a implementar.

em que:

$$B = 0,6 B1 + 0,4 B2$$

A pontuação dos subcritérios é atribuída de acordo com as descrições constantes nas tabelas seguintes.

B1 — Grau de novidade da solução a implementar

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda	O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta ou o projeto proposto apresenta produtos/serviços comparáveis aos já existentes.
1	Presente	Quando o projeto a desenvolver apresenta produtos/serviços significativamente melhorados ou novos mas não introduz nenhuma novidade ao nível técnico-científico.
3	Acelera	O projeto proposto apresenta produtos/serviços significativamente melhorados ou novos e demonstra um grau de novidade incremental.
5	Lidera	O projeto proposto apresenta produtos/serviços significativamente melhorados ou novos e demonstra uma novidade de natureza radical.

B2 — Tipo de inovação a implementar

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda	O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta.
1	Presente	O projeto apresenta uma inovação que afeta apenas uma das dimensões em análise: económica, social ou ambiental.
3	Acelera	O projeto apresenta uma inovação que afeta duas das três dimensões em análise: económica, social ou ambiental.
5	Lidera	O projeto apresenta uma inovação que afeta simultaneamente as três dimensões em análise: económica, social e ambiental.

C — Resultados esperados

É avaliado o resultado esperado do projeto a desenvolver tendo em conta o contexto específico onde o projeto será espoletado.

O projeto terá de demonstrar, por via de análise apropriada, ligação entre aumento da produtividade associada aos recursos utilizados e redução de impacto ambiental a exploração dos eixos temáticos, promoção de boas práticas, diálogo crítico sobre os novos desafios ambientais, promoção da informação e conhecimento dos cidadãos e fomento de programas de educação-ação. Este resultado deve ser, sempre que aplicável, mensurável e passível de ser demonstrado.

Este critério é avaliado tendo por base os seguintes subcritérios:

- C1 — Impacto do projeto na sociedade;
- C2 — Efeitos da comunicação e disseminação de resultados.

Em que:

$$C = 0,7 C1 + 0,3 C2$$

A pontuação dos subcritérios é atribuída de acordo com as descrições constantes nas tabelas seguintes.

C1 — Impacto do projeto na sociedade

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda	O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta ou os resultados esperados do projeto não tem impacto na sociedade.
1	Presente	Os resultados esperados do projeto evidenciam contribuir de forma pouco significativa para os impactos mencionados na candidatura e no Aviso.
3	Acelera	Os resultados esperados do projeto evidenciam contribuir de forma significativa para alguns dos impactos mencionados na candidatura e no Aviso.

8452-(16)

Diário da República, 2.ª série—N.º 57—21 de março de 2018

Pontuação	Descrição	
5	Lidera	Os resultados esperados do projeto evidenciam contribuir de forma significativa para todos os impactos mencionados na candidatura e no Aviso.

C2 — Efeitos da comunicação e disseminação de resultados

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda	O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta.

Pontuação	Descrição	
1	Presente . . .	Prevê apenas algumas ações isoladas de comunicação.
3	Acelera	Prevê um conjunto de ações isoladas de divulgação, comunicação e disseminação de resultados alargada (Seminários, workshop e através de conferências, congressos etc).
5	Lidera	Prevê um conjunto de ações coerentes de divulgação técnico-científica com vista à uma comunicação e disseminação de resultados alargada (Seminários, workshop e através de conferências, congressos etc.).

311220819

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

ANEXO II

Cálculo de mérito das candidaturas

Nº	Designação da entidade	Cálculo de Avaliação de Mérito															
		A1.1	A1.2	A1.3	Média A1	A2.1	A2.2	Média A2	ΣA	B1	B2	ΣB	C1	C2	ΣC	PG	Conclusão
63	Associação Geopark Estrela	5	5	5	5	5	-	5	5,00	3	3	3,00	5	5	5,00	4,40	Com financiamento
59	Trevo Floresta Agricultura e Ambiente, Lda	5	5	5	5	5	3	4	4,70	5	3	4,20	3	3	3,00	4,04	Com financiamento
12	Associação PATO - Associação para a Defesa do Paul de Tornada	5	5	5	5	5	-	5	5,00	3	5	3,80	3	3	3,00	4,04	Com financiamento
6	ASPEA - Associação Portuguesa de Educação Ambiental	5	5	3	4,33	5	-	5	4,53	3	3	3,00	5	3	4,40	4,03	Com financiamento
26	Ciência Viva - ANCCT	5	5	3	4,33	5	-	5	4,53	3	3	3,00	5	3	4,40	4,03	Com financiamento
56	Águas do Norte, SA	5	5	3	4,33	5	-	5	4,53	3	3	3	3	5	3,60	3,79	Com financiamento
5	ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável	5	3	3	3,67	3	-	3	3,47	5	5	5,00	3	3	3,00	3,79	Com financiamento
14	GEOTA -Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente	5	3	3	3,67	5	-	5	4,07	5	3	4,20	3	3	3,00	3,79	Com financiamento
23	Município de Seia	3	5	3	3,67	5	-	5	4,07	5	3	4,20	3	3	3,00	3,79	Com financiamento
49	ADERES - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL ESTRELA-SUL	3	5	3	3,67	5	5	5	4,07	5	3	4,20	3	3	3,00	3,79	Com financiamento
71	MARCA-Associação de Desenvolvimento Local	3	3	5	3,67	3	-	3	3,47	5	5	5,00	3	3	3,00	3,79	Com financiamento
69	Escola Secundária Alves Martins	5	3	5	4,33	3	-	3	3,93	5	3	4,20	3	3	3,00	3,73	Com financiamento
2	FAPAS Fundo para a Proteção dos Animais Selvagens	3	3	3	3	5	-	5	3,60	3	3	3,00	5	3	4,40	3,66	Com financiamento

4	Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (SPEA)	3	3	3	3	5	-	5	3,60	3	3	3,00	5	3	4,40	3,66	Com financiamento
8	Associação Almagem - Associação de Defesa do Património Cultural e Ambiental do Algarve	5	5	3	4,33	3	-	3	3,93	3	5	3,80	3	3	3,00	3,61	Com financiamento
30	Município de Vila Nova de Famalicão	5	3	5	4,33	5	-	5	4,53	3	3	3,00	3	3	3,00	3,61	Com financiamento
19	Câmara Municipal de Braga	3	3	3	3	5	-	5	3,60	5	3	4,20	3	3	3,00	3,60	Com financiamento
25	Mundo Científico - Educação e Divulgação Científica Lda.	5	5	1	3,67	5	1	3	3,47	5	3	4,20	3	3	3,00	3,55	Sem financiamento
67	Associação Famalicão em Transição	3	3	3	3	5	3	4	3,30	3	3	3,00	5	3	4,40	3,54	Sem financiamento
47	Palombar - Associação de Conservação da Natureza e do Património Rural	5	3	5	4,33	5	3	4	4,23	3	3	3,00	3	3	3,00	3,49	Sem financiamento
39	Município de Loures	5	3	3	3,67	5	-	5	4,07	3	3	3,00	3	3	3,00	3,43	Sem financiamento
42	ENA - Agência de Energia e Ambiente da Arrábida	5	3	3	3,67	5	-	5	4,07	3	3	3,00	3	3	3,00	3,43	Sem financiamento
43	Associação Cultural Amigos da Serra da Estrela	5	3	3	3,67	5	-	5	4,07	3	3	3,00	3	3	3,00	3,43	Sem financiamento
40	Salta Fronteiras Associação	3	3	3	3	3	-	3	3,00	3	3	3,00	5	3	4,40	3,42	Sem financiamento
51	Município de Matosinhos	3	3	3	3	3	-	3	3,00	3	3	3,00	5	3	4,40	3,42	Sem financiamento
65	Município de Chamusca	3	3	1	2,33	3	-	3	2,53	5	5	5,00	3	3	3,00	3,41	Sem financiamento
29	Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente	3	3	3	3	3	-	3	3,00	5	3	4,20	3	3	3,00	3,36	Sem financiamento
31	Município de Arganil	3	3	5	3,67	5	3	4	3,77	3	3	3,00	3	3	3,00	3,31	Sem financiamento
1	Município de Lousada	3	3	3	3	5	-	5	3,59	3	3	3,00	3	3	3,00	3,24	Sem financiamento
10	Município de Fafe	3	3	3	3	5	-	5	3,60	3	3	3,00	3	3	3,00	3,24	Sem

																	financiamento
35	Laboratório da Paisagem - Associação para a Promoção do Desenvolvimento Sustentável	3	3	3	3	5	-	5	3,60	3	3	3,00	3	3	3,00	3,24	Sem financiamento
20	Quercus – Associação Nacional de Conservação da Natureza	3	3	3	3	5	-	5	3,60	3	3	3,00	3	3	3,00	3,24	Sem financiamento
36	LIPOR - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto	3	3	1	2,33	5	-	5	3,13	3	3	3,00	3	5	3,60	3,23	Sem financiamento
27	Município de Santarém	3	3	1	2,33	5	-	5	3,13	3	3	3,00	3	3	3,00	3,05	Sem financiamento
53	Águas do Centro Litoral, S.A.	3	3	1	2,33	5	-	5	3,13	3	3	3,00	3	3	3,00	3,05	Sem financiamento
58	KT Kortex Technologies, Lda.	3	1	1	1,67	5	-	5	2,67	5	3	4,20	3	1	2,40	3,05	Sem financiamento
32	AGAVI - ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA GASTRONOMIA E VINHOS, PRODUTOS REGIONAIS E BIODIVERSIDADE	3	3	3	3	3	-	3	3,00	3	3	3,00	3	3	3,00	3,00	Sem financiamento
33	Município de Mealhada	3	3	3	3	3	-	3	3,00	3	3	3,00	3	3	3,00	3,00	Sem financiamento
52	Associação de Municípios Parque das Serras do Porto	3	5	1	3	3	3	3	3,00	3	3	3,00	3	3	3,00	3,00	Sem financiamento
34	Associação ALDEIA	3	3	3	3	3	-	3	3,00	3	3	3,00	3	3	3,00	3,00	Sem financiamento
38	Comunidade Intermunicipal do Cávado	5	3	3	3,67	1	-	1	2,87	3	3	3,00	3	3	3,00	2,95	Sem financiamento
7	Município de Azambuja	3	3	1	2,33	3	5	4	2,83	3	3	3,00	3	3	3,00	2,93	Sem financiamento
22	ADPM - Associação para o Estudo e Defesa do Património Natural e Cultural do Concelho de Mértola	3	3	1	2,33	3	-	3	2,53	3	3	3,00	3	3	3,00	2,81	Sem financiamento
24	Município de Esposende	3	3	1	2,33	3	-	3	2,53	3	3	3,00	3	3	3,00	2,81	Sem financiamento
28	Associação Serviço e Socorro Voluntário de São Jorge	3	3	1	2,33	3	-	3	2,53	3	3	3,00	3	3	3,00	2,81	Sem financiamento
41	Centro de Apoio Social de Pais e	3	3	1	2,33	3	-	3	2,53	3	3	3,00	3	3	3,00	2,81	Sem

	Amigos da Escola nº10																financiamento
44	Município de Alcanena	3	3	1	2,33	3	-	3	2,53	3	3	3,00	3	3	3,00	2,81	Sem financiamento
50	Município de Oliveira de Azeméis	3	3	3	3	1	-	1	2,40	3	3	3,00	3	3	3,00	2,76	Sem financiamento
73	Câmara Municipal de Alpiarça	3	3	3	3	3	-	3	3,00	3	1	2,20	3	3	3,00	2,76	Sem financiamento
70	Município de Felgueiras	3	3	3	3	3	1	2	2,70	3	1	2,20	3	3	3,00	2,64	Sem financiamento
11	A Nossa Terra - associação ambiental	1	3	1	1,67	3	-	3	2,07	3	3	3,00	3	3	3,00	2,63	Sem financiamento
72	União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre	1	1	3	1,67	3	3	3	2,07	3	3	3,00	3	3	3,00	2,63	Sem financiamento
9	Terras Dentro - Associação para o Desenvolvimento Integrado	3	3	1	2,33	3	-	3	2,53	3	1	2,20	3	3	3,00	2,57	Sem financiamento
48	Associação Alfazema Roxa	3	1	3	2,33	3	-	3	2,53	3	1	2,20	3	3	3,00	2,57	Sem financiamento
18	ONGATEJO - ORGANIZAÇÃO NAO GOVERNAMENTAL DO AMBIENTE	1	1	3	1,67	3	-	3	2,07	3	3	3,00	3	1	2,40	2,45	Sem financiamento
68	Onda Verde Associação Juvenil de Ambiente e Aventura	3	1	1	1,67	1	-	1	1,47	3	3	3,00	3	3	3,00	2,39	Sem financiamento
21	Município de Arcos de Valdevez	3	3	1	2,33	3	-	3	2,53	1	1	1,00	3	3	3,00	2,21	Sem financiamento
66	Associação Florestal do Lima	3	3	1	2,33	3	-	3	2,53	3	3	3,00	1	1	1,00	2,21	Sem financiamento
3	Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra	1	3	1	1,67	1	-	1	1,47	3	1	2,20	3	3	3,00	2,15	Sem financiamento
54	AC, ÁGUAS DE COIMBRA, EM	1	1	1	1	5	-	5	2,20	1	1	1,00	3	3	3,00	2,08	Sem financiamento
55	Câmara Municipal da Lousã	1	3	1	1,67	3	-	3	2,07	1	1	1,00	3	3	3,00	2,03	Sem financiamento
62	Município de Coruche	3	3	1	2,33	1	-	1	1,93	1	1	1,00	3	3	3,00	1,97	Sem financiamento
15	Freguesia de Caldelas	1	1	1	1	3	-	3	1,60	1	1	1,00	1	1	1,00	1,24	Sem financiamento
60	Câmara Municipal de Setúbal	1	1	1	1	3	-	3	1,60	1	1	1,00	1	1	1,00	1,24	Sem financiamento

64	Município de Rio Maior	1	1	1	1	3	-	3	1,60	1	1	1,00	1	1	1,00	1,24	Sem financiamento
16	Águas de Gaia EM, SA	1	1	1	1	1	-	1	1,00	1	1	1,00	1	1	1,00	1,00	Sem financiamento
61	Associação dos Museus e Centros de Ciência de Portugal	0	0	0	0	5	-	5	1,50	0	0	0,00	1	1	1,00	0,90	Sem financiamento
17	União de Freguesias de Aldeias e Mangualde da Serra	1	1	1	1	0	-	0	0,70	1	1	1,00	0	0	0,00	0,58	Sem financiamento

ANEXO III

Pronúncias